



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELFORD ROXO – RJ

Processo nº: 0027811-91.2009.8.19.0008

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **ALUMBRÁS ALUMÍNIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 3.059-3.062 – 16º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

16º VOLUME

1. **Fls. 3.063-3.067 e 3.078-3.080** – Itaú Unibanco S/A informando a cessão de seu crédito para Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A.
2. **Fls. 3.068-3.077** – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II – FIDC NPL II informando cessão de crédito.
3. **Fls. 3.081-3.087** – Interessado postulando a anotação dos dados de seu patrono.
4. **Fl. 3.088** – Ato ordinatório determinando a intimação do requecente de fls. 3.068-3.077 para recolhimento das custas indicadas.
5. **Fls. 3.089-3.092** – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II – FIDC NPL II informando o recolhimento de custas.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o **Administrador Judicial** irá **postular o cumprimento integral da r. decisão de fls. 3.053-3.054**, com a realização das diligências lá indicadas, vitais para o prosseguimento do processo falimentar.

Ademais, com relação ao pedido de digitalização dos autos, deferido na r. decisão referida, informa a Administração Judicial que providenciou a digitalização integral do feito, acautelando em cartório mídia digital “*pen drive*” contendo todos os arquivos do processo em formato “.pdf”, possibilitando a indexação das peças e sua transformação em processo eletrônico.

Prosseguindo, o **Administrador Judicial reitera sua última manifestação de fls. 3.061-3.062**, ainda não apreciada pelo MM. Juízo Falimentar, pugnando pelo deferimento dos pedidos contidos nos itens “a” e “c” da referida petição.

Por fim, informa a Administração Judicial ciência das cessões de crédito de fls. 3.063-3.067, 3.068-3.077 e 3.078-3.080, opinando no sentido do indeferimento do pedido de fls. 3.081-3.087, eis que o interessado não é parte da presente falência.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o **Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:**

- a) pelo cumprimento integral da r. decisão de fls. 3.053-3.054, com a realização das diligências lá indicadas, vitais para o prosseguimento do processo falimentar.
- b) pelo deferimento dos pedidos contidos nos itens “a” e “c”, da última manifestação da Administração Judicial de fls. 3.061-3.062.



**CARLOS MAGNO
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



- c) pelo indeferimento do pedido de fls. 3.081-3.087, tendo em vista que o interessado não é parte da presente falência.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AJ da Massa Falida de Alumbrás Alumínio do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312